



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 1834/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.900,23 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos reais, vinte e três centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002.12.361.0028.1219 – **Execução de Construção/reparos e melhorias em próprios públicos da Secretaria de Educação**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10 001 4490.51.00.00 – Fonte 01031 Obras e Instalações R\$ 39.974,81

10 001 4490.51.00.00 – Fonte 03015 Obras e Instalações R\$ 95.925,42

T O T A L R\$135.900,23

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2019) anterior verificado nas seguintes fontes:

FONTES DE RECURSO		VALOR
01031	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Anterior (2019)	39.974,81
03015	Recurso Cessão Onerosa –Presal Lei 13.885/ 2019	95.925,42
VALOR TOTAL R\$		135.900,23

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL